

Aviso (extrato) n.º 3510/2014

Torna-se pública a lista dos trabalhadores do mapa de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, cujos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado cessaram com efeitos a 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo aprovado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome	Categoria
Irene Ermelinda Vieira Cajadão Santos Banhudo	Assistente operacional.
Alice Ferreira Soares	Assistente operacional.

27 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Joaquim Marques da Silva*.
207663884

Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo

Aviso n.º 3511/2014**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Jorge Peixinho, de 23/01/2014, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, páginas 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Jorge Peixinho, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 13 de junho, ao abrigo da alínea e) do artigo 93.º do RCTFP, num total de 24 horas diárias, sendo 4 horas por cada posto de trabalho.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Jorge Peixinho, sita na Av.ª José da Silva Leite, 2870-160 Montijo.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, concretizado na seguinte referência:

3.1 — Ref. A — 6 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral.

4 — Remuneração base prevista: valor hora calculado com base na remuneração mínima mensal garantida — 2,80€/h mais subsídio de refeição nos termos da lei geral.

5 — Duração do contrato: até dia 13 de junho de 2014.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado (9.º ano), a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

7 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja

ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 3.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Jorge Peixinho, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações destes, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Jorge Peixinho.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo de identificação fiscal;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Fotocópia de declaração de experiência profissional;

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4(EP) + HAB + 2(FP)}{7}$$

14.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (9.º ano), Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.3 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria: 20 valores — 5 anos ou mais; 18 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos; 12 valores — 2 anos ou mais e menos de 3 anos; 10 valores — até 2 anos.

14.4 — Habilitação Académica Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados; 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.5 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou menos de 60 horas; 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas; 2 valores — indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15 — Composição do Júri

Presidente: Ana Paula Veloso Gonçalves, Vogal da Comissão Administrativa Provisória.

Vogais efetivos: Deolinda Maria da Cruz Gaspar Silva Machado, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Maria Eufigénia Martins Nascimento Almeida, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Fátima Rodrigues Moreira, Vogal da Comissão Administrativa Provisória e Carmen Dolores Martins Alves Oliveira, Assistente Técnica.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Jorge Peixinho, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Jorge Peixinho.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária Jorge Peixinho, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *João José Charráz Santana Ramos*.

207663373

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho n.º 3861/2014

Torna-se público que, por despacho de 21 de fevereiro de 2014, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Crespo Vitorino, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretora de Departamento de Suporte à Rede de Instituições Científicas e Tecnológicas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 24 de março de 2014.

4 de março de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*.

207664175

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 3862/2014

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, aprovou o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção.

A Tipologia 1.2 “Cursos Profissionais” apoiada através do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), encontra-se regulada pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho, alterado pelos Despachos n.º 18619/2010, de 15 de dezembro, n.º 3435/2011, de 21 de fevereiro, n.º 8637/2011, de 27 de junho, n.º 5140/2012, de 13 de abril, n.º 5533/2012, de 24 de abril, n.º 11498/2012, de 24 de agosto, n.º 1035/2013, de 18 de janeiro e n.º 14500-A/2013, de 8 de novembro.

Na sequência do apuramento de verbas remanescentes FSE e assim de disponibilidades financeiras existentes no eixo 9 do POPH, torna-se central criar condições para maximizar a execução do FSE na atual fase de preparação do encerramento do POPH, pelo que se considera oportuno promover o alargamento da aplicação territorial inicialmente prevista, de forma a permitir a absorção das verbas ainda existentes na região de Lisboa.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 74/2008, de 22 de abril e 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84 -A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, de 18 de julho e 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho

Os artigos 2.º e 12.º do regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.2, «Cursos Profissionais» do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do POPH aprovado pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho alterado pelos Despachos n.º 18619/2010, de 15 de dezembro, que o republica, n.º 3435/2011, de 21 de fevereiro, n.º 8637/2011, de 27 de junho, n.º 5140/2012, de 13 de abril, n.º 5533/2012, de 24 de abril, n.º 11498/2012, de 24 de agosto, que o republica, n.º 1035/2013, de 18 de janeiro e n.º 14500-A/2013, de 8 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º

Aplicação territorial

1—(...)

2—(...)

3—O presente regulamento também é aplicável ao eixo n.º 9, para a região de Lisboa, nos anos 2013 e 2014, relativamente aos cursos de profissionais realizados por estabelecimentos públicos de ensino tutelados pelo Ministério da Educação e Ciência, designadamente as escolas básicas e secundárias.

4—(Anterior n.º 3)

5—(Anterior n.º 4)

Artigo 12.º

[...]

O financiamento público dos projetos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na aceção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (Eixo n.º 1)	Região do Algarve (Eixo n.º 8)	Região de Lisboa (Eixo n.º 9)
Contribuição comunitária . . .	85%	72,61%	50,60%
Contribuição pública nacional	15%	27,39%	49,40%

Artigo 2.º

Produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente ao ano letivo de 2013-2014, mesmo que a apresentação da candidatura seja submetida ao POPH anteriormente à data da sua entrada em vigor.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

207668558